



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL 04/2026; Processo Administrativo nº 73/2026

LEGISLAÇÃO APLICADA: Na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN;

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá contratar empresa fornecedora para aquisição de mochilas infantis para distribuição para os estudantes da rede municipal de ensino.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 64.682,20 (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO: Dia 09/02/2026, às 7h (horário de Brasília)

DATA DO TÉRMINO DE RECEBIMENTO: Dia 12/02/2026 às 18h (horário de Brasília)

DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS: Até o término dia 12/02/2026, às 18h (horário de Brasília) pelo email: licitacao@pureza.rn.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
Processo nº 73/2026
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

A Prefeitura municipal de Pureza-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.290.223/0001-42, através do seu Agente de Contratação, torna público, a quem interessar, a realização de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 112/2021 de 28 de setembro de 2021; lei complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, exigências deste edital.

1. DO OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá contratar empresa fornecedora para aquisição de mochilas infantis para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações do termo de referência.

1.1. Compõem este EDITAL, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.1.4. Anexo IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

1.2. Especificação, e quantidade e valor

1.2.1 As especificações quantitativas e valores estão discriminados em tabela contida no termo de referência, anexo a este edital.

1.3. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026.

2.2. A Secretaria de Finanças do Município de Pureza/RN comprova a existência de dotação orçamentária suficiente para o exercício financeiro de 2026, conforme demonstrativo anexo ao processo administrativo.



3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ R\$ 64.682,20 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme apuração feita pelo Departamento de Compras e transcrito para o Mapa de Pesquisa Mercadológica em anexo aos autos.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. "A presente contratação, cujo valor total é supracitado enquadra-se nos limites estabelecidos no artigo 75 I e II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de [bens e serviços comuns], justifica-se a dispensa de licitação, em consonância com o interesse público."

4.2. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75.

É Dispensável a Licitação nos casos previstos no art. 75, II da Lei 14.133 de 2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...) Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA "ELETRÔNICA".

5.1. Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se o prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Pureza-RN, através do e-mail: licitacao@pureza.rn.gov.br.

5.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de proposta e documentação através de troca de e-mail, no endereço licitacao@pureza.rn.gov.br

5.2.1. Os fornecedores deverão solicitar previamente no e-mail Termo de Referência e seus anexos, para formalização de sua proposta.

5.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer natureza.

5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

5.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico e-mail licitacao@pureza.rn.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No envio da documentação e da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar, às seguintes declarações:



- 6.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação/especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, preferencialmente será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da documentação de habilitação, e documentos complementares.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "email" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

8 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.6 Condições de Execução:

8.7 O prazo de execução é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho/Ordem de Serviço, conforme o caso, pela Contratante.

8.8 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.9 O veículo deverá estar em bom estado de conservação e possuir toda a documentação exigida pelas órgãos reguladores competentes.



8.10 O local para a entrega dos equipamentos, será designado pelo responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que fará um cronograma de serviços para atender a demandas.

8.11 Todos os BENS/SERVIÇOS devem estar de acordo com a legislação vigente.

8.12 **DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.2.1 **Declaração Conjunta** (conforme anexo II)

10.2.2 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.1.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de Contratação para autenticação, após a protocolização;

10.1.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

11.3. As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

11.4. A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

11.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.



11.6. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

11.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

14. GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ou Lei nº 13.460, DE 26 de junho de 2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2. Fiscalização Técnica

16.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.3. Fiscalização Administrativa:

16.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de medição a quantidade de Mês do serviço efetivamente entregues ao município. Isso pode incluir informações sobre as quantidades solicitadas através de ordens de compra/serviço, bem como qualquer outra documentação oficial que demonstre a efetiva entrega do Serviço ora licitada. Tais informações deverão ser acompanhadas a rigor por parte do fiscal técnico de contrato. Aprovação e Verificação de Registros.

18.2. A aprovação e verificação dos registros de entregas envolverá o fiscal técnico do contrato, onde será realizado a revisão regular dos relatórios submetidos pela empresa contratada.

18.3. Recebimento:

- a. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. LIQUIDAÇÃO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. CESSÃO DE CRÉDITO

22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

22.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

22.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

23. DO FORO

23.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CEARA-MIRIM/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de fevereiro de 2026.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Port. 188/2025-GP
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto do presente Termo de Referência tem por objeto A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá contratar empresa fornecedora para aquisição de mochilas para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Descrição Geral

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE. POSSUI DOIS BOLSOS TELADOS LATERAIS E UM BOLSO GRANDE FRONTAL COM ZÍPER PARA PEQUENOS OBJETOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MOCHILA (A X L X P): 35 CM X 30 CM X 12 CM. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 3 À 10 ANOS	UND	700	R\$	R\$
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE. POSSUI DOIS BOLSOS TELADOS LATERAIS E UM BOLSO GRANDE FRONTAL COM ZÍPER PARA PEQUENOS OBJETOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MOCHILA (A X L X P): 40 CM X 30 CM X 22 CM. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 10 À 15 ANOS	UND	620	R\$	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade adquirir mochilas para o alunato municipal, estes que estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Justificativa Legal e Administrativa

2.2 A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as diretrizes para contratações pela Administração Pública;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 – que disciplina a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

2.3 Atendimento ao Interesse Pública

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades



pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.4 Necessidade de Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso universal aos materiais didáticos básicos para os alunos da rede municipal de ensino de Pureza/RN. A ausência de kits escolares padronizados impacta diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem e acentua as desigualdades socioeconômicas no ambiente escolar. A aquisição por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte assegura que todos os estudantes, independentemente de sua condição financeira, possuam as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de suas

atividades pedagógicas, promovendo a dignidade e a igualdade de condições para a permanência na escola.

A contratação visa atender ao interesse público de qualificação da educação municipal. Para tanto, a solução escolhida prioriza a aquisição de materiais que apresentem o melhor custo-benefício, observando critérios de sustentabilidade ambiental, como a preferência por papéis certificados e materiais atóxicos, em conformidade com o Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Abrangência da Solução

A solução consiste no fornecimento integral de kits escolares, compreendendo não apenas a entrega física dos materiais, mas todo o ciclo logístico necessário para garantir que os itens cheguem às mãos dos estudantes em perfeitas condições de uso. A solução abrange:

Fornecimento dos Materiais: Aquisição de mochilas de uso infantil que atendam aos requisitos pedagógicos e de segurança.

Logística e Distribuição: Embalagem individualizada por nível de ensino (tamanho descrito no item) e transporte até o local de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Garantia de Qualidade: Substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou que não correspondam às especificações técnicas durante o período de uso inicial.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto e Economia Circular

Ciclo de Vida: A escolha dos materiais prioriza a durabilidade para que os itens suportem o uso intensivo durante todo o ano letivo, reduzindo a necessidade de reposições precoces e o descarte prematuro.

Sustentabilidade e Economia Circular:

- Será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou provenientes de material reciclado.
- Os cadernos e itens de papelaria deverão, preferencialmente, utilizar papel proveniente de florestas manejadas de forma sustentável (certificação FSC ou equivalente).
- A Administração incentivará, junto às escolas, o descarte seletivo e a reciclagem dos materiais ao final de sua vida útil pedagógica.

3.3. Resultados Pretendidos

Com esta solução, a Prefeitura Municipal de Pureza/RN busca alcançar:

- A padronização dos instrumentos pedagógicos em toda a rede municipal.
- A redução dos índices de evasão escolar motivada por carência socioeconômica.
- A otimização dos recursos públicos através de uma compra centralizada e planejada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Em observância ao Guia Nacional de Sustentabilidade, os produtos deverão atender aos seguintes critérios:

- **Atoxicidade:** Todos os itens (tintas, colas, plásticos) devem ser isentos de substâncias pesadas ou tóxicas que possam oferecer risco à saúde dos estudantes.
- **Certificação:** Itens devem atender aos critérios mínimos exigidos no descritivo e deverão, preferencialmente, possuir certificação de origem legal (FSC, CERFLOR ou equivalente).
- **Embalagens:** A contratada deverá minimizar o uso de plásticos desnecessários no acondicionamento dos itens, priorizando embalagens coletivas recicláveis.

4.2. Requisitos de Qualidade e Padronização



Certificação INMETRO: Todos os itens devem possuir regulamentação específica e devem apresentar o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

Amostras: Se necessário a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostras dos itens que compõem os kits, antes da assinatura do contrato ou da autorização de fornecimento, para validar a qualidade e a conformidade com as especificações.

4.3. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais rigorosamente montados e conferidos, conforme a divisão por níveis de ensino.
- Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, carga e descarga dos materiais no local indicado.
- Substituir, no prazo máximo de [24 horas], qualquer item que apresente vício de qualidade ou divergência com o especificado.

4.4 A contratada deverá fornecer equipamentos que atendam rigorosamente aos requisitos especificados no item 1 deste Termo de Referência, em particular:

- Conformidade com todas as características gerais e especificações técnicas mínimas indicadas;
- Qualidade equivalente ou superior aos padrões de mercado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante aquisição direta, através de procedimento licitatório (dispensa de licitação), com entrega única e imediata de todos os bens.

5.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.3 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Pureza/RN, na sede do órgão requisitante dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das 8h às 14h.

5.4 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

5.4.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

5.4.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.4.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.4.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

5.4.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.5 Acondicionamento e Identificação

5.5.1 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais (kits), resistentes e adequadas ao transporte, garantindo a integridade dos itens.

5.5.2 Cada kit deverá conter uma identificação externa clara, indicando o nível de ensino a que se destina (EX: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II ou EJA).

5.5.3 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, protegido de intempéries que possam danificar os materiais (especialmente itens de papelaria).

5.6 Forma de Recebimento

O recebimento do objeto será realizado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

- Prazo: até 2 (dois) dias úteis da entrega;
- Responsável: Servidor designado pela Administração;
- Verificação: Conferência de quantidade, integridade física e funcionamento;
- Resultado: Emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

- Prazo: até 2 (dois) dias úteis após recebimento provisório;



- Responsável: Servidor designado pela Administração;
- Verificação: Análise detalhada de conformidade com especificações;
- Resultado: Emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou indicação de divergências.

c) Rejeição:

Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Das obrigações do contratante:

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

6.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

6.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

6.8 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

6.9 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

6.10 Das obrigações da contratada:

6.10.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.10.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

6.10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.10.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.10.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

6.10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Após a completa o fornecimento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

7.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

7.3.3 CNPJ: 08.290.223/0001-42

7.3.4 Endereço: Praça 05 de abril, nº 180 – Centro – Pureza/RN, Cep: 59.582-000.

7.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

7.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de Licitação

Dispensa de Licitação, conforme art. 72, da Lei nº 14.133/2021, modelo apropriada para aquisição de bens comuns com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

8.2 Tipo de Julgamento



Menor Preço – será vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

8.3 Critérios de Julgamento

a) Conformidade Técnica (Requisito Eliminatório)

Serão desclassificadas propostas que não atendam:

- Todas as características técnicas obrigatórias descritas no item 3;
- Especificações de materiais, dimensões e funcionalidades;
- Prazos de entrega e assistência.

b) Aceitabilidade do Preço

A Administração confrontará a proposta vencedora com:

- Valor estimado baseado em pesquisa de preços de mercado;
- Preços usualmente praticados;
- Viabilidade econômica.

Preços excessivamente superiores ou inferiores poderão ser objeto de diligência conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

c) Menor Preço

Após análise de conformidade técnica e aceitabilidade de preço, será vencedora a proposta com menor preço global ou por item, conforme critério do edital.

8.4 Regularidade Documental

Empresa vencedora deverá comprovar:

Habilitação jurídica

8.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.8 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.4.10 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.4.12 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.13 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira:

8.4.14 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Outras Comprovações:

8.4.19 Declaração Conjunta (conforme anexo)

8.5 Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

Preferência para ME/EPP – conforme LC nº 123/2006;

Critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 52);

E critério de sorteio de forma transparente, aviso oficial antecipadamente 24h antes de sua realização.

8.5 Etapas do Processo

O Procedimento seguirá as seguintes fases:

Etapas competitivas com propostas de preços;

Recebimento de propostas;

Abertura da sessão pública;

Análise de conformidade das propostas;

Negociação com o primeiro colocado (se necessário);

Julgamento de habilitação;

Diligências a qualquer fase (se necessário);

Adjudicação, homologação e Autorizativo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Metodologia de Pesquisa de Preços

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.682,20** (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. Conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços através de consulta ao Banco de Preços oficiais;

9.2 Cálculo dos Valores Estimados

Os valores foram estabelecidos através da média aritmética simples das cotações coletadas, observando:

Qualidade e conformidade com especificações;

Prazos de entrega;

Disponibilidade de garantia;

Assistência técnica.

9.3 Valores Estimados

9.5 Documentação de Suporte

As cotações originais (relatório) estão anexadas aos autos do processo administrativo para consulta quando necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Previsão Orçamentária

Conforme disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa decorrente desta contratação possui: Adequação orçamentária para o exercício de 2026;



Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA); Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Aprovação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.2 Dados Orçamentários

10.3 Comprovação de Disponibilidade

A Secretaria de Finanças do Município de Pureza/RN comprova a existência de dotação orçamentária suficiente para o exercício financeiro de 2026, conforme demonstrativo anexo ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Requisitos de Sustentabilidade (Guia Nacional de Sustentabilidade):

Em observância ao Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como:

11.1.1 Utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis para o acondicionamento individual dos itens.

11.1.2 Garantia de que os processos de tingimento e impressão utilizem tintas atóxicas e com baixo impacto ambiental.

11.1.3 Destinação adequada dos resíduos têxteis gerados durante o processo produtivo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

12.1 Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando:

Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 horas;

Dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

12.2 Das obrigações do contratante:

13.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.2.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.2.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.3 Das obrigações da contratada:

13.3.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.3.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.3.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



13.3.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.3.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conformidade com a Legislação

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Orientações do Tribunal de Contas da União (TCU);

Demais legislações aplicáveis.

13.2 Integração ao processo administrativo: este Termo de Referência integra o processo de contratação, servindo de base para a instrução da dispensa, o contrato/ordem de fornecimento e demais documentos.

13.3 Obediência à legislação: o contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da legislação municipal aplicável.

13.4 Sustentabilidade e acessibilidade: sempre que possível, priorizar materiais sustentáveis e fornecedores locais ou que atendam aos critérios de desenvolvimento regional.

Pureza/RN, em 19/01/2026

Maria Marilda Silva da Rocha
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA de LICITAÇÃO nº 04/2026

Processo Administrativo nº 73/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____



E-mail: _____

Telefone: () _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / __, __ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

(FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá contratar empresa fornecedora para aquisição de mochilas infantis para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações do termo de referência.

Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	r. Unit. Referência	Vlr. Total
	UND.	xxxxx	-	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxx

Valor total global: R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____;

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



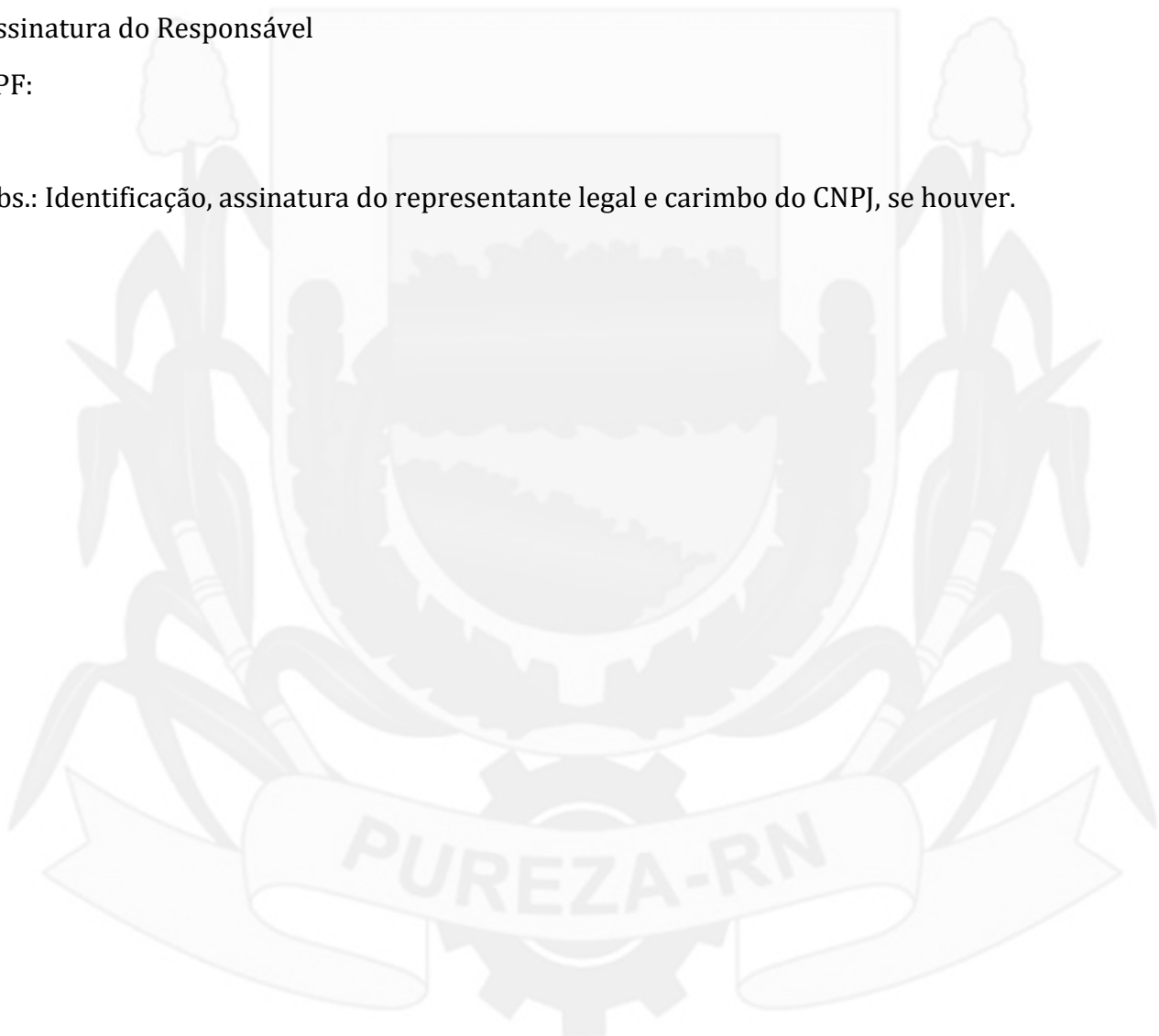
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026 (Processo Administrativo nº 73/2026)

TERMO DE CONTRATO N.º xxx/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PUREZA/RN E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, Prefeito municipal, portador do CPF nº 010.766.274-47.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Logradouro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG/CNH de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx/xx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 73/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá contratar empresa fornecedora para aquisição de mochilas infantis para os estudantes da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE. POSSUI DOIS BOLSOS TELADOS LATERAIS E UM BOLSO GRANDE FRONTAL COM ZÍPER PARA PEQUENOS OBJETOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MOCHILA (A X L X P): 35 CM X 30 CM X 12 CM. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 3 À 10 ANOS	UND	700	R\$	R\$
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE. POSSUI DOIS BOLSOS TELADOS LATERAIS E UM BOLSO GRANDE FRONTAL COM ZÍPER PARA PEQUENOS OBJETOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MOCHILA (A X L X P): 40 CM X 30 CM X 22 CM. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 10 À 15 ANOS	UND	620	R\$	R\$



- WWW.PUREZA.RN.GOV.BR
END: PRAÇA 05 DE ABRIL, 180, PUREZA - RN, 59582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.8. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar atos ilícitos.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas no termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei
 - 11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.1.3 Indenizações e multas.
- 11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- [illegible]

- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pureza/RN xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal
Pelo Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 73/2026-PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.290.223/0001-42, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que deverá contratar empresa fornecedora para aquisição de mochilas infantis para os estudantes da rede municipal de ensino. Conforme condições e exigências contidas neste instrumento. Data de início de recebimento de propostas: 09.02.2026, as 07:00H, Data fim de recebimento de propostas: 12.02.2026 às 18:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Pureza-RN, através do e-mail: licitacao@pureza.rn.gov.br.

Pureza/RN, em: 06 de fevereiro de 2026.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Port. 188/2025-GP
Agente de Contratação